

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 907/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 907/08/2024 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 1.183.946,92 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2774	342.625,92
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE				342.625,92
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	94.199,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	250.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2392	220.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				564.199,00
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	117.122,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2795	160.000,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				277.122,00
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				1.183.946,92

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seusefeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Fevereiro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:936CEF43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2024. Edição 2967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>